



## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

### 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES

#### 1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. **Competência:** Privativa para processar e julgar feitos da Infância e Juventude, Órfãos, Interditos e Ausentes.

1.2. **Data da implantação do PJE:** Fevereiro/2017

**Observação:** Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos

1.3. **Data da realização da correição:** 06 a 08 de agosto de 2019.

1.4. **Data da última correição realizada pela CJRMB:** Foi a primeira correição realizada após a instalação da vara.

#### 2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

##### 2.1. – MAGISTRADO

juiz Titular	Desde
A Unidade está sem juiz titular desde de 03 de julho de 2019. Responde pela Vara o magistrado Fábio Araújo Marçal, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Benevides.	

##### 2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular – PREJUDICADO.

Ano	Período	Motivo
2018		
2019		

##### 2.2. – SERVIDORES

##### 2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Carolina Amaral Vilhena	Auxiliar Judiciário	Assessora

##### 2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Darlan Oliveira Cavalcante	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02.	Gilberto dos Santos Pereira	Auxiliar Judiciário	
03.	Lorenza de Fátima Pampolha Lima	Auxiliar Judiciário	

### 2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
Giovana Gabriela de Jesus Lardosa	16.10.2018

### 2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Arlesan Ferreira da Silva	Prefeitura Municipal de Benevides
Ana Francisca Soares Viana	Prefeitura Municipal de Benevides

### 2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	Regiane Brito Coelho Ozanan	
02.	Viviana dos Santos Couto Delaquis Perez	

### 2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.	Brenda da Costa Santos Monteiro	

### 2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

## 3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

**3.1. GABINETE** (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

O Gabinete está equipado com três mesas, dois computadores, três monitores, uma impressora, um armário grande, um armário pequeno e um frigobar.

**3.2. SECRETARIA** (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

A secretaria está equipada com seis mesas, dois armários grandes, dois armários pequenos, oito cadeiras, um frigobar, cinco computadores, dez monitores, duas impressoras e três scanners.

### 3.3. Observações / Orientações / Determinações

--

## 4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

**4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?**

Por distribuição de tarefas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Darlan - Diretor de Secretaria - gestão da secretaria e demais atividades; Gilberto e Lorenza (cumprimentos)

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Não, eventualmente.

Observação: Em consulta ao sistema LIBRA, em 19.11.2019, constatou-se a existência de apenas 06 (seis) petições pendentes de juntada.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Não.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Não.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Não, apenas no caso de determinação de internação provisória.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Realizam-se buscas até a localização.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

No Libra e livro de protocolo.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim, para as duas perguntas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Não se aplica - iniciais somente no PJE

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

## 5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Não.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

01 processo - exame de DNA - aguardando coleta do material

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Expede-se ofício solicitando a remessa do laudo.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Prejudicado, em razão da competência da Unidade Judicial.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Não, apenas sentença de interdição ou quando a ação é proposta por advogado. Na maioria dos processos em tramitação, a ação é proposta pela DP e MP.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim. Rotatividade de tarefas.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim.

5.11. a) O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? b) A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? c) Qual a data da última verificação dos prazos? d) Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? e) Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Não, para as letras "a" e "b". O meio utilizado é a consulta dos próprios processos. Não estão sendo cumpridos os prazos do art. 228 do CPC.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Acompanhamento no livro de carga.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0011400-88.2016.814.0097	31.10.2017	Defensoria Pública	749

Observação: Dados obtidos do sistema LIBRA em 19.11.2019. Existe apenas 01 (um) processo fora da secretaria com prazo excedido.

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Número de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
2016.01491936-26	0036726-66.2006.814.0097	25.04.2016 (1.302 dias)	Roberto Magno Reis Netto
2019.03003560-48	0068660-60.2015.814.0097	24.07.2019	Edmar Ferreira da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	(118 dias)	Consolação
--	------------	------------

Observação: Dados obtidos do sistema LIBRA em 19.11.2019.

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Não.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

**VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – NÃO SE APLICA.**

**VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – NÃO SE APLICA.**

**VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83)**

5.58. Qual o número de crianças em situação de acolhimento há mais de dois anos? Há controle das guias de acolhimento/desacolhimento expedidas? O cadastro está atualizado?

01 (uma) criança. Sim para as duas últimas perguntas.

5.59. Há controle e atualização dos cadastros de crianças e adolescentes em condições de serem colocadas em família substituta? E dos pretendentes à adoção?

Sim para as duas perguntas.

5.60. Há controle do prazo previsto no art. 108 do ECA? – (Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias).

Sim.

5.61. Estão sendo adotados o Cadastro Nacional de Adoção, o Cadastro de Adolescentes em Conflito com a Lei e o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas?

Sim.

5.62. A Vara possui equipe interprofissional?

Não.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

**5.63. A quem a equipe está subordinada?**

A equipe atende a todos as varas da comarca. Está subordinada administrativamente à direção do Fórum.

**5.64. Não possuindo equipe interprofissional onde são produzidas as manifestações técnicas?**

As manifestações técnicas são produzidas pelas duas assistentes sociais existentes na comarca.

**5.65. Existem entidades de atendimento (de proteção e socioeducativas) inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente?**

CREAS/CRAS, O Lar Acolhedor Tia Socorro e o Calabriano não estão inscritos no C.M.C.A.

**5.66. Qual a periodicidade que se realiza fiscalização nas entidades de atendimento? Há livro de registro das fiscalizações?**

Pela Unidade Judicial não são realizadas fiscalizações. As fiscalizações são realizadas pelo Conselho Tutelar através de visitas e relatórios, uma vez ao mês, a depender do caso.

**5.67. Como a Vara realiza o controle de abrigamento de crianças e adolescente?**

Através de listagem.

**5.68. Há Comissários Voluntários? Quem coordena os Comissários Voluntários? O número de Comissários Voluntários credenciados é satisfatório?**

Não há comissários voluntários.

**5.69. O credenciamento de comissários está observando o Provimento n. 01/2004? (Estabelece normas para os Comissários Voluntários).**

Prejudicado.

**5.70. O descredenciamento de comissários voluntários tem sido comunicado à Corregedoria de Justiça de Região Metropolitana de Belém?**

Prejudicado.

**5.71. Todos os Comissários foram submetidos a treinamento pelo Tribunal? Está sendo observado o período máximo em que o voluntário poderá atuar como comissário credenciado?**

Prejudicado.

**5.72. Há reclamações quanto à atuação dos Comissários da Infância e Juventude no exercício da função? Em caso positivo, que medidas foram adotadas?**

Prejudicado.

**5.73. O tempo máximo de internação provisória está sendo observado?**

Sim.

**5.74. A quem está sendo comunicada a internação de adolescente?**

CIAM/3ª Vara da Infância e Juventude de Belém e Ministério Público.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.75. Após a prolação de sentença que aplica medida socioeducativa ao adolescente, é instaurado o processo de execução?

Sim, salvo internação e semiliberdade.

5.76. Havendo recurso da sentença que aplica a medida socioeducativa, a execução é iniciada assim mesmo?

Sim.

5.77. Existem processos sentenciados sem guia de internação (provisória ou definitiva) ou guia de aplicação de medida socioeducativa expedida pelo juízo sentenciante? - Resolução n. 165/2012-CNJ – Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas

Não.

5.78. São inspecionados mensalmente os estabelecimentos de cumprimento de medida socioeducativa, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo a apuração de responsabilidade, quando for o caso?

Não

5.79. Foi promovida a interdição, no todo ou em parte, de algum estabelecimento de cumprimento de medida socioeducativa nos 12 meses anteriores a esta correição?

Não.

5.80. Encontram-se instalados e funcionando regularmente o Conselho da Comunidade e os Conselhos Tutelares? – (Lei n. 7.210/84 - art. 80 - Lei n. 8.069/90 - art. 131 - Provimento n. 02/2008-CJRM, alterado pelo Provimento n. 03/2008-CJRM, alterado pelo Provimento n. 04/2008-CJRM.

Apenas o Conselho Tutelar.

5.81. Quantos processos de Adoção e Destituição do Poder Familiar estão em tramitação na Vara? Esses processos estão em tramitação há mais de 12 (doze) meses sem prolação de sentença? – Provimento n. 36/2014 – CNJ - Art. 3º. Determinar aos Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça dos Estados que fiscalizem, por meio de inspeções ou correições, de forma efetiva e constante, o tempo de tramitação dos processos de adoção e os de destituição do poder familiar, investigando disciplinarmente os magistrados que, de forma injustificável, tiverem sob sua condução, ações desse tipo tramitando há mais de 12 (doze) meses sem a prolação de sentença, sem prejuízo da tomada de outras medidas ante o disposto no art. 163 da lei n. 8.069/90.

90(noventa) processos de adoção e destituição de poder familiar. Existem 34(trinta e quatro) processos há mais de 12(doze) meses sem prolação de sentença.

5.82. Os processos de adoção e destituição do poder familiar tramitam com a devida prioridade absoluta por meio de identificação com tarja apropriada na capa? - Provimento n. 36/2014 – CNJ - Art. 3º. Parágrafo 2º. Os processos de adoção e os de destituição do poder familiar, tanto na primeira instância quanto nos Tribunais, deverão tramitar com a devida prioridade absoluta por meio de identificação com tarja apropriada na capa, caso físicos, ou destaque no caso de eletrônicos.

Sim.

5.83. Observações / Determinações / Orientações:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – NÃO SE APLICA.

## 6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do júri?

Terça, quarta e quinta-feira.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

De acordo com a necessidade da demanda.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Não.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	XX	XX	0801008-85.2018.814.0097	0800520-96.2019.814.0097	XX	XX	XX
Data	XX	XX	27.09.2019	24.09.2019	XX	XX	XX

6.7. Audiências realizadas

Ano	Quantidade de audiências						
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	(Interdição)	Réu Solto	Júri
2018	06	70	45	43	61	XX	XX
2019	02	38	06	27	05	XX	XX

6.8. Observações / Determinações / Orientações:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**7 - METAS NACIONAIS - CNJ**

**7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.**

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

<b>META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018</b>			
<b>Ano</b>	<b>Distribuição</b>	<b>Sentenças</b>	<b>Cumprimento</b>
2018	149	118	78, 67%

**7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.**

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

<b>META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018</b>							
<b>Ano</b>	<b>Acervo</b>	<b>Alvo da meta</b>	<b>Sentenças</b>	<b>Julgamento</b>	<b>Cumprimento</b>	<b>Pendentes de julgamento</b>	<b>Necessidade de julgamento</b>
2018	188	151	170	90,43%	113, 03%	18	-19

**7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - NÃO SE APLICA.**

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

<b>META 04/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018</b>							
<b>Ano</b>	<b>Acervo</b>	<b>Alvo da meta</b>	<b>Sentenças</b>	<b>Julgamento</b>	<b>Cumprimento</b>	<b>Pendentes de julgamento</b>	<b>Necessidade de julgamento</b>
2018							

**7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução. - NÃO SE APLICA.**

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

**7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.**

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

<b>META 06/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018</b>							
<b>Ano</b>	<b>Acervo</b>	<b>Alvo da meta</b>	<b>Sentenças</b>	<b>Julgamento</b>	<b>Cumprimento</b>	<b>Pendentes de julgamento</b>	<b>Necessidade de julgamento</b>
2018							

Observação: Sem dados disponíveis no Portal de metas referente ao ano de 2018.

**7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - NÃO SE APLICA.**

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

**7.7. Observações / Determinações / Orientações:**

--



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

**8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:**

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0009359-51.2016.814.0097 (Medida Protetiva de ratificação de acolhimento institucional e medida de suspensão do poder familiar c/c pedido de busca e apreensão).	06.10.2016 – distribuição. 06.10.2016 – DI – concedida a medida provisória e excepcional de acolhimento institucional da adolescente. – expedir guia de acolhimento. 09.01.2017 – DI – ratificar o acolhimento institucional – expedir mandado de busca e apreensão – suspender o poder familiar – intimar o município de Benevides – citar os requeridos – designada audiência para o dia 30.03.2017, às 9 h. 30.03.2017 – termo de audiência – deliberação – determinação de diversas diligências. 29.03.2017 – manifestação do município de Benevides. 02.06.2017 – certidão – a requerida não apresentou contestação. 05.07.2017 – o requerido citado por edital não apresentou defesa. 14.07.2017 – manifestação do MP. 25.02.2019 – certidão – sem informações sobre o cumprimento do mandado de busca e apreensão. 25.03.2019 – manifestação do MP. 30.05.2019 – sentença – extinto sem resolução de mérito – falta de interesse processual <b>Recomendação: intimar as partes – certificar o trânsito em julgado – arquivar.</b>
02.	0040091-48.2017.814.0097 (Ação de Execução de medidas socioeducativas)	04/08/2017 – Distribuição 25/09/2017 – Remessa dos autos para Defensoria Pública 26/09/2017 – Manifestação da Defensoria Pública declarando-se ciente da PIA 10/10/2017 – Manifestação do Ministério Público opinando pela homologação do PIA 25/06/2018 – Sentença determinando a manutenção de Wanderson Ataíde Lobato no cumprimento da medida socioeducativa de internação 01/10/2018 – Recebimento de e-mail da secretaria da 3ª Vara da Infância e Juventude encaminhando relatório da MSE do socioeducando 23/10/2018 – Termo de Audiência de Execução concedendo progressão para MSE de liberdade assistida a ser cumprida no município de Benevides 10/01/2019 – Despacho para que se cumpra decisão, expedindo guia de execução de medida socioeducativa 10/01/2019 – Expedição de Guia de Execução Provisória de MSE 06/02/2019 – Expedição de Ofício ao CREAS de Benevides encaminhando guia de execução provisória e cópia integral dos autos de execução <b>Recomendação: Aguardar Relatório</b>
03.	0003967-33.2016.814.0097 (Ação de Execução de medidas socioeducativas)	02/05/2016 – Distribuição 19/08/2016 – Expedição de Guia de Execução Definitiva de MSE 09/09/2016 – Expedido ofício para Secretaria de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>Assistência Social de Santa Bárbara 09/09/2016 – Expedido mandado de intimação para o representado 09/09/2016 – Ato Ordinatório remetendo autos ao Ministério Público 20/09/2016 – Manifestação do MP requerendo que seja certificado sobre cumprimento da medida socioeducativa 29/03/2017 – Juntada de mandado de intimação com certidão positiva 11/01/2018 – Envio de e-mail cobrando informações acerca de cumprimento de MSE 24/05/2019 – Enviado e-mail reiterando pedido de informações sobre cumprimento de medida socioeducativa <b>Recomendação: Certificar se houve resposta do ofício encaminhado por e-mail e fazer conclusão</b></p>
04.	0009181-38.2017.814.0301 (Execução de medidas socioeducativas)	<p>02/03/2017 – Distribuição. 13/03/2017 – Decisão 27/04/2017 – Despacho 01/09/2017 – Mandado de intimação expedido. 13/09/2017 – Certidão do oficial de justiça atestando que intimou o socioeducando. 17/07/2018 – Certidão atestando que até a presente data o CREAS de Benevides não enviou o PIA do socioeducando. 09/11/2018 – Despacho solicitando que o CREA apresenta o PIA do socioeducando 13/11/2018 – Ofício n. 346/2018, solicitando o PIA. <b>Recomendação: Realizar impulso processual.</b></p>
05.	0068660-60-2015.814.0097 (Tutela e Curatela)	<p>25/08/2015 – Distribuição 06/10/2015 – Despacho determinando a citação do do requerido para eventual impugnação. 16/10/2015 – Mandado de citação expedido. 27/11/2015 – Parecer do MP. 05/02/2016 – Decisão interlocutória. 02/05/2016 – Termo de Compromisso de Curador Provisório expedido. 16/11/2015 – Mandado de citação expedido. 15/06/2016 – Termo de audiência. 25/07/2016 – Mandado de intimação. 17/05/2017 – Parecer do MP. 02/06/2017 – Despacho. 05/08/2018 – Laudo social. 27/11/18 – Despacho 02/12/2018 – Parecer do MP. 13/02/2019 – Sentença 24/07/2019 – Mandado de intimação expedido. <b>Prazo regular.</b></p>
06.	0005869-21.2016.814.0097 (Curatela)	<p>22/06/2016 – Distribuição 11/07/2016 – Despacho. 02/08/2016 – Manifestação do MP. 19/09/2016 – Despacho. 09/12/2016 – Manifestação do MP. 14/12/2017 – Defensoria Pública informando que houve reconhecimento voluntário de paternidade. 24/05/2018 – Manifestação do MP. 26/07/2018 – Decisão. 27/07/2018 – Mandado de notificação expedido.</p>

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

07.	0004347-56.2016.814.0097 (Adoção)	06/09/2018 – Termo de audiência. 13/05/2016 – Distribuição 23/06/2016 – Despacho inicial 07/10/2016 – expedido Edital de Citação. 01/11/2016 – Termo de audiência. 23/11/2016 – Novo edital de citação. 30/05/2017 – Devolução de processo sem laudo social. 26/06/2017 – Manifestação do MP. 08/05/2018 – Manifestação do Setor social informando que a requerente não tem mais interesse em prosseguir com o procedimento, uma vez que o pai assumiu a paternidade, se manifestando contrário a adoção. 24/05/2018 – Manifestação do MP 26/07/2018 – Despacho determinando ao requerente que se manifeste se tem interesse no prosseguimento da ação. 01/08/2018 – Mandado de intimação expedido. 28/08/2018 – Manifestação da Defensoria Pública informando que possui interesse no prosseguimento da ação. 26/10/2018 – Despacho. 31/01/2019 – Decisão 12/02/2019 – Protocolo pela Defensoria Pública. 20/03/2019 – Despacho. 25/03/2019 – Mandado de intimação expedido <b>Recomendação: Remeter os autos conclusos.</b>
08.	0721656-19.2016.8.14.0301 (Execução de medida socio-educativa)	12.11.2018: Redistribuição 12.11.2018: Juízo determinou que seja encaminhada o PIA de Cumprimento de MSE de Internação. 01.03.2018: Vistas do MP e DF. 30.05.2019: Em Decisão Interlocutória juízo homologa o PIA do adolescente sinalizando início de cumprimento de MSE em LA sendo continua sua avaliação a cada 6 meses. 31.05.2019: Ofício encaminhado ao SAS de Benevides para encaminhar relatório de Avaliação do adolescente para que seja avaliada a efetividade da LA. <b>Recomendação: Tramitação Regular.</b>
09.	0006635-11.2015.8.14.0097 (Interdição)	30.09.2016: Redistribuição 03.05.2017: Em despacho Juízo informa que deixa de cumprir encaminhamentos contidos na sentença de fls. 51/52 com base do art. 85 da LEI 13146/2015. 17.01.2018: Termo de Compromisso da Curadora. 24.07.2019: Expedição de Mandado de Intimação para requerente apresentar Certidão de Nascimento. <b>Recomendação: Tramitação Regular.</b>
10.	0801318-28.2017.814.009 (Interdição)	Deferida a gratuidade 18.12.2017 – Distribuído. 19.12.2017 – despacho – citação do interditando e designação de audiência para o dia 08.02.2018, às 11 h. 08.02.2018 – Realização da audiência – sentença proferida – deferimento do pedido. 24.01.2019 – certidão de trânsito em julgado. 30.01.2019 – expedição de mandado. 26.02.2019 – documento de comprovação – informação do cartório Givaldo Araújo.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		14.03.2019 – Edital de publicação de sentença de interdição. Devolução de mandado entregue ao Cartório Givaldo Araújo. 03.04.2019 – decorrido o prazo do cartório Givaldo Araújo. <b>Recomendação:</b> Expedir Ofício ao cartório Givaldo Araújo, solicitando informações sobre o cumprimento do mandado de averbação.
--	--	--

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0044651-34.2015.8.14.0097	24.04.2019	Comarca de Marituba	Apuração de Ato Infracional 07.03.2019: Expedição de CP com a finalidade de citar o representado. 24.04.2019: envio de CP. <b>Recomendação:</b> Expedir ofício solicitando a devolução da CP.
02.	0002424-92.2016.8.14.0097	08.11.2017	Comarca de Marituba	Apuração de Ato Infracional 08.11.2017: Expedição de CP com a finalidade de realizar oitiva de testemunhas. <b>Recomendação:</b> Expedir ofício solicitando a devolução da CP.
03.	001252-63.2015.8.14.0097	09.06.2017	Comarca de Marituba	Apuração de Ato Infracional 09.06.2017: Expedição de CP com a finalidade de realizar oitiva de testemunhas. <b>Recomendação:</b> Expedir ofício solicitando a devolução da CP.
04.	0000023-23.2016.8.14.0097	06.11.2017	Comarca de Viseu	Curatela 06.11.2017: Expedição de CP com a finalidade de dar cumprimento de Sentença. 06.11.2017: envio de CP <b>Recomendação:</b> Expedir ofício solicitando o cumprimento e devolução da CP.
05.	0011667-60.2016.8.14.0097	10.05.2018	Comarca da Capital	Ação de exigir contas 26.04.2018: Expedição de CP com a finalidade de proceder a oitiva de testemunhas. 10.05.2018: envio de CP. <b>Recomendação:</b> Expedir ofício solicitando o cumprimento e devolução da CP.

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	0800050-65.2019.8.14.0097	24.01.2019	1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel/PA	Finalidade: realização de audiência de apresentação. - 24/01/2019: Autuação - 08/02/2019: Despacho. Audiência designada para o dia 26/03/2019. DPE intimada eletronicamente. MPE intimado eletronicamente. - 15/02/2019: Mandado de intimação expedido para intimação da representada. - 26/02/2019: Certidão OJ. Representante legal da representada devidamente intimada. - 26/03/2019: Audiência não realizada em razão da ausência da representante legal. Redesignada para o dia 08/05/2019. Condução coercitiva determinada. - 27/03/2019: Mandado de condução coercitiva expedido. - 28/03/2019: Informações prestadas ao Juízo Deprecante. - 08/05/2019: Certidão OJ. Mandado de condução coercitiva não cumprido. - 08/05/2019: Audiência não realizada. Determinação da Carta ao Juízo Deprecante. - 10/05/2019: Certidão. Comparecimento da representada em Secretaria. Endereço atualizado. - 10/05/2019: Audiência realizada por comparecimento espontâneo. Determinação de devolução da Carta ao Deprecante. - 20/05/2019: Ofício de devolução expedido (124/2019). - 21/05/2019: Juntada de comprovante de remessa através dos correios. Certidão de baixa. <b>Tramitação regular.</b>
02.	0800071-12.2017.8.14.0097	08.03.2017	1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel/PA	Finalidade: Realização de audiência de apresentação. - 08/03/2017: Autuação. - 13/03/2017: Despacho

15



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				<p>designando audiência para o dia 09/05/2017. Determinação de realização de estudo social em 15 dias.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 16/03/2017: Mandado de intimação expedido.</li><li>- 21/03/2017: Certidão Oj. Representada intimada.</li><li>- 28/03/2017: Informações remetidas ao Deprecante.</li><li>- 05/05/2017: Estudo social juntado (fora do prazo).</li><li>- 09/05/2017: Audiência não realizada por ausência das partes. Redesignada para o dia 27/06/2019.</li><li>- 01/06/2017: Mandado de condução coercitiva expedido.</li><li>- 27/06/2017: Certidão Oj. Mandado de condução não cumprido.</li><li>- 27/06/2017: Audiência não realizada. Ausência das partes. Devolução ao Deprecante.</li><li>- 29/06/2017: Juntado o comprovante de devolução.</li><li>- 28/09/2017: Certidão de baixa.</li></ul> <p><b>Tramitação regular.</b></p>
03.	0800620-85.2018.8.14.0097	25.05.2018	1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás/PA	<p>Finalidade: Realização de audiência de apresentação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 25/05/2018: Autuação.</li><li>- 15/06/2018: Despacho. Designada audiência para o dia 01/08/2018. Solicitada apresentação do menor.</li><li>- 23/06/2018: Pedido formulado por servidor do juízo Deprecado solicitando remessa de documentos do juízo Deprecante. Encaminhado, via Malote Digital, em 05/07/2018.</li><li>- 05/07/2018: Ofício endereçado à UASE de Benevides, solicitando a presença do menor.</li><li>- 05/07/2018: Certidão. Juntada de documentos à presente Carta. Expedição de mandado de intimação (denominado "mandado de citação").</li><li>- 10/07/2018: Certidão Oj. Intimação não realizada. Menor não se encontra.</li><li>- 13/07/2018: Resposta da</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				<p>UASE de Benevides informando que o menor encontra-se no Centro de Internação Jovem Adulto Masculino - CIJAM.</p> <p>- 01/08/2018: Audiência realizada. Determinada a devolução da missiva ao Deprecante.</p> <p>- 10/08/2018: Devolvido.</p> <p><b>Tramitação regular</b></p>
04.	0801227-98.2018.8.14.0097	20.11.2018	1ª Vara do JEC de Macapá/AP.	<p>Finalidade: Realizar citação.</p> <p>- 20/11/2018: Autuação.</p> <p>- 26/11/2018: Mandado de citação expedido, sem determinação judicial.</p> <p>- 29/11/2018: Certidão Oj. Citação não realizada. Informado que a parte reside no Distrito de Mosqueiro, sem informações sobre o seu endereço.</p> <p>- 09/01/2019: Ofício devolvendo a Missiva, de ordem. Certidão de baixa dos autos.</p> <p><b>Recomendação:</b> Foi verificado que não houve nenhuma manifestação jurisdicional na tramitação desta carta, uma vez que o mandado de citação foi expedido sem decisão judicial, bem como a devolução, com baixa dos autos, foram realizadas sem intervenção do juiz.</p>
05.	0800247-88.2017.8.14.0097	24.04.2017	Vara Única de São Domingos do Capim/PA.	<p>Finalidade: Intimação de menor para comparecimento em audiência de oitiva a ser realizada no juízo Deprecante.</p> <p>- 24/04/2017: Autuação.</p> <p>- 16/05/2017: Despacho. "Cumpra-se".</p> <p>- 29/05/2017: Mandado de intimação expedido.</p> <p>- 31/05/2017: Certidão Oj. Intimação não realizada, em razão de não existir mais o logradouro indicado (uma invasão).</p> <p>- 29/06/2017: Ofício de devolução da missiva, de ordem. Devolvida via Malote Digital.</p> <p><b>Tramitação regular</b></p>

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

ao prazo de cumprimento:

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0011193-42.2014.814.0006 (Ação de Interdição)	16.05.2019	19.08.2014 – distribuição. – 12ª Vara Cível de Ananindeua 26.08.2014 – conclusão. 09.09.2014 – despacho – emendar a inicial. 29.09.2014 – manifestação da requerente – emenda da inicial. <b>Somente em 06.03.2015 – conclusão.</b> <b>Observação: O processo ficou paralisado na secretaria de 10.10.2014 a 06.03.2015.</b> 06.04.2015 – despacho – vistas ao MP. 24.04.2015 – remessa ao MP. 19.05.2015 – manifestação do MP – deferimento da curatela provisória. 21.05.2015 – conclusão. 16.07.2015 – DI – incompetência do Juízo – redistribuir para comarca de Benevides. 13.10.2015 – DI – deferimento da curatela provisória – designação de audiência para o dia 07.03.2016, às 10 h. 19.10.2015 – termo de compromisso. 07.03.2016 – termo de audiência – deliberação – a requerente fica intimada para apresentar comprovantes de patrimônio. 08.03.2016 – manifestação da autora – juntada de documentos. 24.05.2016 – manifestação do MP – pedido de várias diligências. 12.09.2016 – DI – deferida realização de perícia médica. 06.04.2017 – certidão – intimação a curadora para apresentar o interditando para a realização de exame médico. 25.04.2017 – certidão positiva de intimação da curadora. 23.05.2017 – manifestação da DP – juntada do laudo médico. 12.06.2017 – despacho – vistas ao MP. 29.06.2017 – manifestação do MP – parecer favorável ao deferimento da curatela. <b>23.08.2017 – sentença – procedência do pedido.</b> 09.05.2018 – manifestação da DP – pedido de extinção sem resolução do mérito – retorno da aptidão psicológica do interditado. 21.06.2018 – certidão – não



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>comparecimento da curadora para prestar o compromisso. 25.06.2018 – despacho – vistas ao MP. 23.07.2018 – manifestação do MP – pedido para que o interditado seja submetido a exame pericial. 08.10.2018 – despacho – designação de audiência para o dia 28.11.2018, às 9 h. 28.11.2018 – termo de audiência – deliberação – vistas à DP e após, ao MP. 17.12.2018 – manifestação da DP. 11.02.2019 – manifestação do MP. <b>16.05.2019 – decisão – indeferimento do pedido.</b> <b>Recomendações:</b> 1. Encaminhar os autos à DP e ao MP para tomarem ciência da decisão de fl. 80. 2. Intimar a curadora para prestar o compromisso (certidão de fl. 67). 3. Cumprir o item 04 da sentença de fl. 45 (ver ofício de fl. 53). 4. Arquivar.</p>
02.	0006886-63.2014.814.0097 (Representação para apuração de ato infracional contra adolescente)	30.05.2019	<p>16.01.2015 – distribuição. 16.01.2015 – ato ordinatório – remessa dos autos ao MP. 25.06.2015 – DI – designação de audiência de apresentação para o dia 29.10.2015, às 11h30. 29.10.2015 – termo de audiência – deliberação – vistas ao MP. 18.11.2015 – manifestação do MP. – pedido de busca e apreensão do adolescente. <b>25.11.2015 – conclusos.</b> <b>Somente em 28.04.2016 – despacho – determinação de busca e apreensão do adolescente.</b> 16.06.2016 – ofício do delegado da PC comunicando que o endereço do adolescente não foi localizado. 26.10.2016 – despacho – intimação do MP – manifestar sobre o relatório de fl. 80. 02.12.2016 – manifestação do MP – informação do novo endereço do adolescente. <b>Somente em 15.03.2017 – conclusão.</b> 10.04.2017 - despacho – expedir CP para Carutapera/MA, para citação e oitiva do representado. 19.10.2017 – despacho – representado não localizado – vistas ao MP. 16.11.2017 – manifestação do MP – pedido de busca e apreensão do adolescente. 08.02.2018 – despacho - determinação de busca e apreensão do adolescente. 20.02.2018 – expedição de mandado de busca e apreensão. 26.02.2019 – certidão – sem informações do cumprimento do mandado de busca e</p>

 9



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			apreensão. 25.03.2019 – manifestação do MP – pedido de expedição de novo mandado de busca e apreensão do adolescente. 30.05.2019 – despacho – renovar mandado de busca e apreensão. Dar ciência ao MP e à DP. 04.06.2019 – remessa do mandado à Central de mandados. 05.06.2019 – certidão OJ – mandado entregue à autoridade policial. <b>Recomendação: Aguardar cumprimento do mandado de busca e apreensão.</b>
03.	0000169-69.2013.814.0097 (Ação de Destituição do Poder Familiar c/c pedido de liminar).	29.05.2019	24.01.2013 – distribuição. 06.02.2013 – despacho – vistas ao MP. 15.02.2013 – manifestação do MP – requisitar cópias de todos os laudos das perícias e determinar a realização de estudo psicossocial. 26.04.2013 – despacho – deferimento do pedido do MP. 13.06.2013 – juntada de ofício do PROPAZ – relatório social e laudo psicológico. 02.09.2013 – manifestação da autora. 06.09.2013 – despacho – juntar cópia da sentença do processo n. 0002015-58.2012.814.0097. Após, MP. 07.10.2013 – juntada da cópia de sentença. 17.10.2013 – manifestação do MP – pedido de designação da audiência. 13.11.2013 – DI – indeferimento das medidas liminares – citação do réu – realização de estudo social. 05.02.2014 – manifestação da autora – pedido de reconsideração da DI. 26.03.2014 – despacho – remessa ao setor social. 26.09.2014 – manifestação da autora – pedido de prioridade na realização do estudo social. 05.03.2015 – certidão – retorno dos autos do setor social sem o laudo – devolução dos autos ao setor social. 15.06.2015 – juntada do relatório social. 17.06.2015 – despacho – vistas ao MP. 29.07.2015 – manifestação do MP, – parecer favorável pela suspensão do poder familiar. 04.08.2015 – expedição de edital de citação. 15.12.2015 – DI – suspensão do poder familiar – deferimento da guarda exclusiva para sua genitora. 11.01.2016 – petição do requerido. – contestação. 04.02.2016 – petição do requerido – interposição de AI.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>15.02.2016 – despacho – à réplica. 01.04.2016 – petição da autora – contrarrazões do AI. 06.09.2016 – despacho – ao MP. 22.09.2016 – ato ordinatório – instalação da vara da infância – redistribuição. 23.09.2016 – redistribuição para 3ª vara cível e empresarial de Benevides. 04.10.2016 – despacho – intimação do requerido – informar tramitação do AI. Intimação da autora para fornecer informações atuais da criança. 23.03.2017 – manifestação do MP. 05.06.2017 – despacho – expedir quatro cartas precatórias para comarcas diversas, com finalidades diferentes. 11.08.2017 – petição do requerido. 02.08.2017 – manifestação do MP. 08.08.2017 – petição da autora. 17.08.2017 – termo de audiência – deliberação – aguardar devolução das cartas precatórias. 21.08.2017 – manifestação do requerido. 27.08.2017 – manifestação do requerido. 07.12.2017 – juntadas de cartas precatórias. <b>Somente em 09.05.2018 – despacho – intimação das partes – manifestarem interesse na oitiva de duas testemunhas.</b> 22.05.2018 – petição do requerido. 30.10.2018 – despacho – expedir CP para Viçosa. 20.03.2019 – despacho – vistas ao MP. 02.04.2019 – manifestação do MP – incompetência desta vara – redistribuir para Ananindeua. 29.05.2019 – DI – declaração de incompetência – remessa para vara da infância de Ananindeua. 26.06.2019 – petição do requerido – juntada de substabelecimento. <b>Recomendação: cumprir todas as determinações da DI de fl. 604.</b></p>
04.	0000754-96.2011.814.0097 (Ação de Adoção)	30.05.2019	<p>12/05/2011 – Distribuição 13/01/2012 – Despacho designando audiência, citação da requerida e para que se proceda o estudo social 13/04/2012 – Publicação do Edital de citação 25/04/2012 – Termo de audiência concedendo a guarda provisória aos requerentes 10/05/2012 – Termo de Compromisso de Guarda 27/05/2015 – Despacho para que se renove citação da requerida por carta precatória 09/09/2015 – Expedida carta precatória 29/03/2016 – Juntada de carta precatória</p>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>com certidão negativa de citação 06/05/2016 – Recebimento de Laudo Social 01/08/2016 – Despacho para que autos sejam remetidos a Defensoria Pública para que informe endereço completo da requerida 09/09/2016 – Manifestação da Defensoria Pública informando endereço da mãe biológica atualizado 21/09/2016 – Despacho para que remetam autos para serem redistribuídos face a instalação da 3ª Vara Cível 26/10/2016 – Despacho para que requerida seja citada através de precatória 26/02/2019 – Certidão informando que já foi expedida carta precatória no endereço informado pela Defensoria, entretanto a requerida não reside mais no endereço informado 30/05/2019 – Despacho para que requerida seja citada por edital 31/05/2019 – Expedido edital de citação 07/08/2019 – Certidão de não manifestação da requerida <b>Recomendação: Cumprir item 02 do despacho do dia 30.05.2019.</b></p>
05.	0058176-77.2005.814.0097 (Ação de Curatela)	31.10.2012	<p>07/07/2005 – Distribuição 09/12/2005 – Despacho designando audiência para 22/03/2006 31/10/2012 – Sentença julgando procedente 30/04/2013 – Termo de compromisso de curadora 02/03/2015 – Edital de Publicação de sentença 02/03/2015 – Expedição de carta precatória para averbação de sentença 11/03/2015 – Envio de carta precatória via e-mail para Igarapé – Açú <b>Recomendação: Certificar trânsito em julgado, cobrar devolução de precatória expedida em 2015, e proceder baixa no sistema</b></p>
06.	0001672-91.2014.814.0097 (Ação de Processo de Apuração de Ato Infracional)	05.06.2019	<p>28/03/2014 – Distribuição 14/07/2014 – Decisão Interlocutória recebendo representação e designando audiência de apresentação 25/09/2014 – Manifestação da Defensoria Pública requerendo a suspensão da audiência de apresentação 12/11/2014 – Manifestação do Ministério Público requerendo a expedição de mandando de busca e apreensão bem como sobrestamento do feito 18/03/2015 – Decisão Interlocutória</p>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>determinado Busca e Apreensão do Menor 25/06/2015 – Ofício da Seccional Urbana de Marituba informado que não houve êxito na localização e cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão 10/07/2015 – Manifestação do MP requerendo renovação do mandado de Busca e Apreensão 14/01/2016 – Despacho determinando expedição de carta precatória para comarca de Marituba com finalidade de proceder a busca e apreensão do menor 23/07/2019 – Juntada de carta precatória não cumprida 23/07/2019 – Certidão informando que não há comunicação acerca do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão do representado 23/07/2019 – Ato Ordinatório remetendo autos ao Ministério Público 07/08/2019 – Manifestação do MP requerendo extinção do feito <b>Recomendação: Fazer conclusão dos autos para sentenciar</b></p>
07.	0000784-93.2012.814.0097 (Ação de Guarda)	28/05/2019	<p>25/05/2012 – Distribuição. 26/06/2012 – Decisão interlocutória. 03/02/2015 – Termo de guarda Provisória. 28/05/2019 – <u>Sentença</u>. 31/07/2019 – Recurso de apelação ao TJPA. 06/08/2019 – Ato ordinatório, remessa dos presentes autos ao MP, para manifestação sobre a apelação. <b>Prazo regular.</b></p>
08.	0001793-27-2011.814.0097 (Ação de Interdição)	03/05/2018	<p>17/11/2011 – Distribuição. 26/10/2012 – Termo de audiência. 06/11/2014 – <u>Sentença prolatada</u>. 26/01/2016 – Edital de Publicação de Sentença. 29/01/2016 – Carta precatória expedida para realização de averbação na Comarca de Igarapé-Açu. 03/05/2018 – Ofício cobrando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. <b>Recomendação: Certificar a devolução da CP encaminhada à Comarca de Igarapé-Açu e, em caso de negativa, oficiar à CJCI para as medidas pertinentes.</b></p>
09.	0001966-46.2014.814.0097 (Apuração de Ato Infracional)	07/05/2019	<p>14/04/2014 – Distribuição. 22/01/2015 – Decisão interlocutória/Mandado. 27/05/2019 – Sentença. 28/06/2019 – Petição da Promotoria requerendo o trânsito em julgado da sentença de fls. 49.</p>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

10.	0091858-25-2008.814.0097 (Ação de Curatela)	<b>Prazo regular.</b> 05/08/2008 – Distribuição. 25/08/2009 – Despacho inicial. 08/01/2019 – Sentença. 29/03/2019 – Expedido Mandado de Averbação. <b>Recomendação: Cobrar devolução do mandado, após, proceder a baixa processual.</b>
-----	--	--

**8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa. - NÃO SE APLICA.**

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações

**8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.**

Número do processo	Observações quanto ao exame
01. 0122709-51.2015.8.14.0097	Bem: revólver artesanal. 22.05.2019 – Sentença. <b>Recomendação: Bem cadastrado no sistema Libra, porém não consta nos autos o termo de recebimento e nem a certidão de cadastro no Libra. Realizar a destinação do bem apreendido e realizar baixa processual.</b>
02. 0003007-48.2014.8.14.0097	Termo de Recebimento do Objeto: Espingarda artesanal calibre 28. Laudo 102/2014. 22/08/2016 – Sentença. 01/03/2018 – Despacho determinando o encaminhamento do bem ao exército. <b>Recomendação: Cumprir o despacho de fls. 67 e após realizar baixa processual.</b>
03. 0133704-26.2015.8.14.0097	04/12/2015 – Distribuição. Bem: revólver Taurus. <b>Recomendação: Bem cadastrado no sistema Libra, porém não consta nos autos o termo de recebimento e nem a certidão de cadastro no Libra.</b>
04. 0057657-11.2015.814.0097	Termo de Recebimento de Objeto: Revólver, série n. 723971, calibre 22, fabricante Rossi. 18/08/2016 – Sentença <b>Recomendação: Tornar sem efeito a certidão de fls. 37, tendo em vista que, em consulta ao sistema LIBRA, constatou-se um bem apreendido (Revólver calibre 22). Realizar nova certidão e proceder a destinação do bem, conforme exposto na Sentença de fls. 35.</b>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

**9 - DADOS ESTATÍSTICOS:**

**9.1. LIBRA:**

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	81
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	10
Processos redistribuídos - ano 2019	92
Processos arquivados definitivamente em 2018	199
Processos arquivados definitivamente em 2019	57
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	29
Processos conclusos há mais de 100 dias	01
Processos com idosos postulantes	02
Sentenças proferidas com mérito em 2018	36
Sentenças proferidas com mérito em 2019	50
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	00
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	03
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	XX
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	XX
Total de petições pendentes de juntada	06

**9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:**

--

**9.2. PJE:**

<b>Acervo:</b> total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data.	373
<b>Acervo processual:</b> total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações.	206
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	219
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	137
Processos arquivados definitivamente em 2018	121
Processos arquivados definitivamente em 2019	288
Processos com prioridade em andamento - idoso	42
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	04
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	358
Processos conclusos há mais de 100 dias	00
Sentenças proferidas com mérito em 2018	84
Sentenças proferidas com mérito em 2019	47
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	00
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	00
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	58
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	21
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	00
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	00

 25



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.3. PROJUDI: - NÃO SE APLICA.

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionador de ar?

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

10.9. Há servidores em teletrabalho?

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?  
Não conhecem e não gostariam de conhecer.

## 11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

### 12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

Primeira correção realizada após a instalação da vara.

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Prejudicado.

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Prejudicado.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Prejudicado.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não.

### 13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficie-se à **Secretária de Gestão de Pessoas**, dando conhecimento da existência de 02 (dois) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Benevides à Unidade Judicial - **item 2.4.**

### 14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

\* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

#### RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. No **item 5.81**, foi informado que existem 90 (noventa) processos de Adoção e Destituição do Poder Familiar) em tramitação na Unidade Judicial, sendo que desse total, 34 (trinta e quatro) processos estão pendentes de julgamento. Determina-se ao magistrado instruir e julgar todos os 34 (trinta e quatro) processos, no prazo de 06 (seis) meses e encaminhar à



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Corregedoria, mensalmente, a relação dos processos julgados. – PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

02. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGI (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correção ordinária na unidade judicial).

**RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:**

01. No item 4.4, foi informado que não há identificação com etiquetas e/ou fitas dos processos que possuem prioridade legal. Determina-se que todos os processos com prioridade legal sejam identificados com etiquetas ou fitas. – Prazo: IMEDIATO.

02. No item 4.5, foi informado que não há identificação nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, etc). Determina-se que todos os processos que tem sido deferida a gratuidade e determinado o segredo de justiça, sejam identificados com as referidas etiquetas nas capas. – Prazo: IMEDIATO.

03. No item 4.6, foi informado que a Unidade não adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício. Determina-se o cumprimento dos provimentos n. 003/2009 e n. 011/2009 da CJRMB. Prazo: IMEDIATO.

04. No item 5.11, foi informado que a verificação dos prazos não é diária, assim como, não são cumpridos os prazos do art. 228 do CPC. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC e proceder a verificação diária dos prazos. – Prazo: IMEDIATO.

05. No item 5.13, foi informado que o processo n. 0011400-88.2016.814.0097 está com carga à Defensoria Pública desde 31.10.2017. Expedir ofício à Defensoria Pública solicitando a imediata devolução do respectivo processo. – Prazo: IMEDIATO.

06. No item 5.16, foi informado que há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. Em consulta ao sistema LIBRA, em 19.11.2019, constatou-se que existem 02 (dois) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30/60 dias, inclusive o documento de n. 2016.03003560-48, distribuído ao Oficial de Justiça Roberto Magno Reis Netto, em 25.04.2016, perfazendo um total de 1.302 dias e até a presente data não foi devolvido. Expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática mensal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. Prazo: IMEDIATO.

07. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - Prazo: IMEDIATO.

08. Cumprir as recomendações constantes no item 8.2. - Prazo: IMEDIATO.

09. Cumprir as recomendações constantes no item 8.3. - Prazo: IMEDIATO.

10. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - Prazo: IMEDIATO.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

11. Cumprir as recomendações constantes no item 8.6. - Prazo: IMEDIATO.

12. Em consulta ao IEJud, em 20.11.2019, constatou-se a existência de **85 (oitenta e cinco) processos paralisados há mais de 100 dias.** Determina-se ao Diretor de secretaria que dê andamento aos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud - Prazo: 30 (TRINTA) DIAS.

13. Em consulta ao IEJud, em 20.11.2019, constatou-se a existência de **122 (cento e vinte e dois) processos julgados e não baixados.** Determina-se ao Diretor de secretaria a elaboração de um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 30 (TRINTA) DIAS.

**15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:**

Sem documentos em anexo.

Belém, 20 de novembro de 2019.

Desa. **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Dra. **Rubilene Silva Rosário**  
Juíza Auxiliar da CJRMB

**Antonio Carlos de Almeida**  
Analista Judiciário

**Gabriel Zuniga Mutran**  
Assessor Jurídico da CJRMB

**Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes**  
Assessora Administrativa da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA**  
**3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES - 2019**

**DECISÃO**

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides**, pela Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária nº 05/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra desprovida de juiz Titular. Por ocasião da correição, encontrava-se respondendo pela unidade o Dr. **FÁBIO ARAÚJO MARÇAL**.

A Unidade Judiciária foi correicionada de 06 a 08 de agosto de 2019.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término,

  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

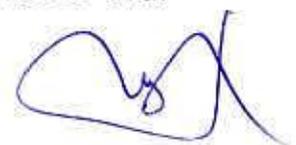
será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6- Prazo IMEDIATO;
- B) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos e outros documentos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz - Prazo IMEDIATO;
- C) Promover a cobrança dos processos e demais documentos que estão fora da secretaria e com prazo expirado - Prazo IMEDIATO;
- D) Em consulta ao IEJud, em 20/11/2019, constatou-se a existência de 122 (cento e vinte e dois) processos julgados e não baixados. Deve a Diretora de Secretaria elaborar um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 30 dias.

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o (a) juiz (a) participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura se já não o fez, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende à Sra.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Diretora de Secretaria, ou demais servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o Curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que os interessados podem acompanhar pelo site da mesma;

- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, ressalta-se a importância de fazer rotina quanto à consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;
- C) Numa forma do (a) juiz (a) implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório. Neste sentido, para auxiliar o (a) magistrado (a), o (a) mesmo (a) pode solicitar a Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado (a) e ao Diretor (a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

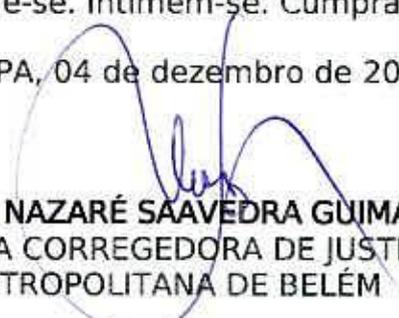
recomendação em prazo de 30 dias, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o Sr. Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o (a) Juiz (a) Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinações desta decisão, ressaltando-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhando ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Ananindeua.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 04 de dezembro de 2019.

  
**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE BELÉM

  
**RUBILENE SILVA ROSÁRIO**  
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA  
DE BELÉM